



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,**  
**URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre PL 5.132/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	05	06	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Balseiro, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 06/06/2019.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Balseiro, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 13/05/2019, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 14/05/2019.

Em 15 de maio de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça constatou a ausência do impacto financeiro, bem como declaração de ordenador de despesas, oportunidade em que o Presidente da Comissão solicitou ao presidente da Câmara



o envio de expediente ao Executivo Municipal, a fim de que juntasse ao projeto os documentos faltantes.

Juntados os documentos solicitados ao Poder Executivo em 22/05/2019, a Comissão, em reunião realizada em 29 de maio, analisou o Projeto e solicitou, novamente, o envio de expediente ao Executivo Municipal para esclarecimentos sobre o Artigo 1º o qual deixa dúvida na redação sobre o valor do abono de que trata o projeto em comento.

Em 30 de maio de 2019, o Executivo Municipal apresentou texto substitutivo, dando nova redação ao Art. 1º.

Em 05 de junho de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 05 de maio de 2019, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

**O projeto de Lei tem como objetivo conceder repasse financeiro, à título de abono, os ocupantes do cargo/emprego público de Balseiro, no ano de 2019, no valor de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) divididos em até 08 (oito) parcelas.**

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhor Gilberto Pereira, onde o mesmo salienta que a balsa do Sambaqui desempenha importante papel na integração econômica entre os municípios de Imbituba e Imaruí. Por ela, diariamente, circulam inúmeros automóveis, caminhões, motocicletas e pedestres. Ainda que a importância da balsa fica mais evidenciada quando da safra do arroz, ocasião em que toneladas deste mantimento são transportadas.

Ainda salientou a importância dos balseiros na realização das travessias entre os municípios e cuja remuneração está muito aquém das responsabilidades que lhe são incumbidas.

Apenso ao Projeto consta a declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, Raul Minatto Legal, que demonstra que a despesa criada com



a concessão do abono aos balseiros não afetará as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2019 e que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender a referida despesa, cujo montante no ano será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Ainda juntado ao Projeto, consta declaração do Ordenador de Despesas, Secretário Gilberto Pereira, que declara existir adequação orçamentária e financeira para atender os objetos do abono a 06 (seis) balseiros, cujas despesas serão empenhadas na rubrica 2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000, estando adequada à Lei Orçamentária Anual - LOA/2019 e compatível com a LDO2019 e o PPA 2018-2021.

Diante do exposto, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF).

Por se tratar de autorização para concessão de abono somente para o ano de 2019, não há necessidade de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes, conforme determina a LRF.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

### III – Voto

Desta forma, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.132/2019.

Relator

*Elísio Sgratti*

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 06 de junho 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.132/2019.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2019.

*Michela da Silva Freitas*  
Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

*Elísio Sgratti*  
Elísio Sgratti  
Presidente

*Renato Carlos de Figueiredo*  
Renato Carlos de Figueiredo  
Membro